



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



**PROJETO DE LEI Nº 009/2006
DE 17 DE MARÇO DE 2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A CASA DA
CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 84.600,00, a saber:

- a) R\$ 15.000,00 - como contrapartida do município no Programa Espaço Amigo,
- b) R\$ 69.600,00 - para desenvolvimento de atividades educacionais.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2º)- Fica obrigatório a prestação de contas mensais dos repasses que estejam sendo efetuados.

Parágrafo Único)- A prestação de contas deve ser feita no prazo de 30 dias após o recebimento das verbas públicas repassadas, sob pena de suspensão dos repasses até a efetiva entrega da prestação de contas.

Artigo 3º)- Em caso de descumprimento da obrigação disposta no artigo 2º, o Poder Executivo fica autorizado a rescindir o convênio celebrado sem qualquer ônus.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

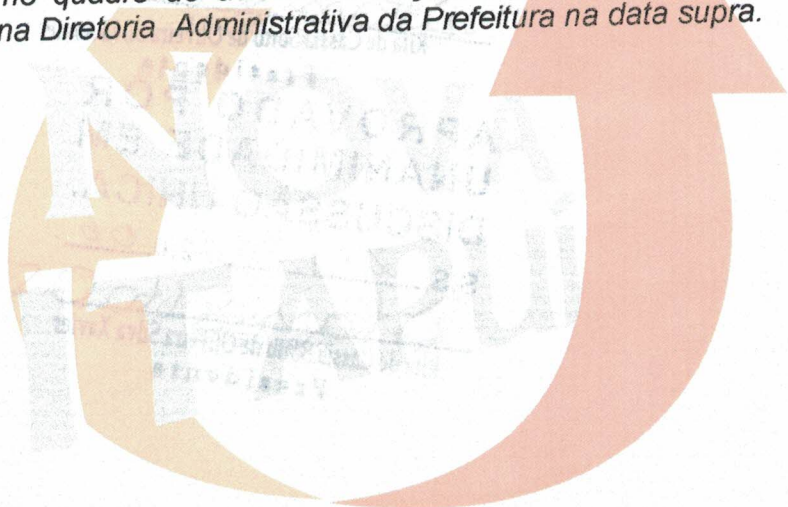


Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 17 DE MARÇO DE 2006.


JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 011/2006 PROJETO DE LEI Nº 009/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A CASA DA
CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 84.600,00, a saber:

- a) R\$ 15.000,00 - como contrapartida do município no Programa Espaço Amigo,**
- b) R\$ 69.600,00 – para desenvolvimento de atividades educacionais.**

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2º)- Fica obrigatório a prestação de contas mensais dos repasses que estejam sendo efetuados.

Parágrafo Único)- A prestação de contas deve ser feita no prazo de 30 dias após o recebimento das verbas públicas repassadas, sob pena de suspensão dos repasses até a efetiva entrega da prestação de contas.

Artigo 3º)- Em caso de descumprimento da obrigação disposta no artigo 2º, o Poder Executivo fica autorizado a rescindir o convênio celebrado sem qualquer ônus.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de março de 2006.

Rita de Cassia Sotto O.S.A.
RITA DE CASSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA

Valdir Maia
VALDIR MAIA
SECRETARIO

